



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 054/2008 celebrado entre o
SENADO FEDERAL e ENTERM
ENGENHARIA DE SISTEMAS
TERMOMECÂNICOS LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral HAROLDO FEITOSA TAJRA e a **ENTERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.**, representada neste ato por FRANCISCO AIRTON DE ANDRADE, tendo em vista a manifestação do Gestor, fl. 1220, a manifestação da CONTRATADA, fl. 1238, as autorizações do Exmº Senhor Primeiro-Secretário, fl. 1250, do Senhor Diretor-Geral, fl. 1251 e as demais informações contidas no Processo nº 014.460/06-8, resolvem aditar o Contrato nº 054/2008, com base na sua cláusula décima quarta e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 054/2008 fica prorrogado de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2010. O reajuste será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339030, Nota de Empenho nº 2009NE001707, de 29 de junho de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global estimado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, no prazo e condições estabelecidos na cláusula décima – da garantia do contrato original.



CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro termo aditivo não expressamente alteradas por este termo.

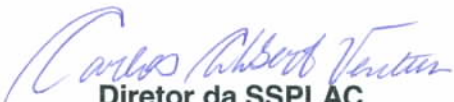
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 10 de Julho de 2009.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


FRANCISCO AIRTON DE ANDRADE
ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC